EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - PROCESSO ADM. Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Informações para retirada do Edital:	**Arquivo Digital:** Portal da Transparência do município de Nova Canaã do Norte-MT (https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitacao) ou alternativamente poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail institucional (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br). **Arquivo Impresso:** Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte/MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas/minutos (horário de Mato Grosso). O requerimento deverá ser feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 01 (uma) resma de papel A4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail institucional licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3551-2400. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações relativos às condições do Edital e demais assuntos pertinentes à presente licitação, serão disponibilizados no Portal da Transparência do município, incumbindo às empresas interessadas acompanhar e consultar regularmente tais registros para ciência das orientações e respostas prestadas pela Pregoeira.
Data de abertura e horário da sessão:	**30/07/2026 às 08h00min** (horário de Mato Grosso) - entrega dos envelopes / sessão pública;
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT. Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT.

	A participação neste Pregão ocorrerá exclusivamente de forma **PRESENCIAL**. A sessão ocorrerá na data e local indicados neste edital para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.
Valor total da contração:	**R$ 199.846,96** (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT**			CNPJ: **03.238.912/0001-94**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Presencial**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
Data da Sessão: **30/07/2026**	Horário: **08:00**	Local: **Sala de Licitações da Prefeitura**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**	Lei Federal nº 14.133/2021? **Sim**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Facultativa**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**

O Município de Nova Canaã do Norte-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 019/2026**, na forma **PRESENCIAL**, modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 020/2024 e ss. e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a esse Edital:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	004.002.636	Serviço de fornecimento de conectividade de dados por meio de link dedicado de internet para o Paço Municipal, com velocidade mínima de 200 Mbps simétricos (download e upload), fornecimento de IP público fixo /29 ou equivalente, alta disponibilidade e capacidade compatível com o atendimento das unidades administrativas e suporte às aplicações institucionais, incluindo comunicação de voz sobre IP (VoIP), acesso a sistemas externos e suporte à interconexão entre unidades administrativas, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12	2.589,66	31.075,92
2	004.002.637	Serviço de interligação entre 71 (setenta e um) pontos, compreendendo unidades administrativas e pontos de videomonitoramento, por meio de solução de comunicação de dados do tipo LAN to LAN ou tecnologia equivalente, com circuitos dedicados, suporte à VLAN transparente e entregue por meio compatível com os requisitos de desempenho, preferencialmente por fibra óptica, com capacidade dimensionada conforme a necessidade de cada ponto, tendo como referência capacidade de até 550 Mbps simétricos (download e upload), garantindo desempenho, estabilidade e suporte à transmissão simultânea de dados, voz e vídeo.	Mês	12	6.900,00	82.800,00
3	004.002.638	Serviço de instalação, ativação, mudança e/ou remanejamento de pontos de rede e comunicação, incluindo adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento dos serviços, sob demanda.	Unidade	10	287,74	2.877,40
		VALOR TOTAL(R$)				**116.753,32**

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	004.002.639	Serviço de comunicação de voz corporativa (VoIP), incluindo implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, disponibilização e manutenção de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos durante toda a vigência contratual, fornecimento de tronco SIP (operadora de telefonia), com no mínimo 15 canais simultâneos, realização e recebimento de chamadas locais e de longa distância nacional, com chamadas incluídas no valor contratado, sem tarifação adicional por minuto, gerenciamento, suporte técnico e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.	Mês	12	4.843,11	58.117,32
2	064.000.004	**Fornecimento de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos IP sem fio padrão corporativo**, compatíveis com a solução de telefonia ofertada e com protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), destinados ao uso administrativo da Prefeitura Municipal. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:	Unidade	48	520,34	24.976,32

		• tecnologia sem fio DECT, Wi-Fi ou equivalente; • compatibilidade com soluções de PABX IP e telefonia VoIP; • suporte a, no mínimo, 1 (uma) conta SIP; • display LCD com identificação de chamadas; • suporte às funções de chamada, transferência, retenção (hold), rediscagem e viva-voz; • agenda de contatos integrada; • suporte a áudio em alta definição (HD Voice ou equivalente); • suporte a cancelamento de eco e redução de ruídos; • alcance mínimo de 30 metros em ambiente interno, sem degradação significativa da qualidade da comunicação; • bateria recarregável com base carregadora; • compatibilidade com os protocolos IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, RTP e SRTP; • atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante durante o período de garantia; • interface compatível com utilização em língua portuguesa. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis integralmente com a solução de PABX virtual ofertada e adequados para operação contínua em ambiente corporativo.				
		VALOR TOTAL(R$)				**83.093,64**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 199.846,96

1.2. A licitação será julgada por **LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo IV	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
Anexo V	Declaração de Dispensa de Visita Técnica
Anexo VI	Minuta do Contrato

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes (01 - Proposta de Preços) e (02 - Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, situada à Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, em Nova Canaã do Norte-MT, em sessão pública a ser realizada às **08:00 horas (horário de Mato Grosso)** do dia **30 de julho de 2026**.

2.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

2.3. O envelope nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

2.4. O envelope nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

2.5. Os licitantes interessados em participar do certame, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Pregoeira Oficial, no endereço Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, município de Nova Canaã do Norte-MT e conter os dois envelopes acima mencionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

c) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Empresa que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Ataagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;

l) O impedimento de que trata a letra “d” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A vedação de que trata a letra “h” do item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
p) Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando **cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, AtaSocial ou Requerimento de empresário (e suas alterações).** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.2. **Como documento válido de indicação para credenciamento, somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certamente em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. **Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, AtaSocial ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

4.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do Atasocial e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, Atasocial ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira, a DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES, preferencialmente, conforme modelo constante no neste edital;

4.8. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIA**L, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO do Edital**, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. **Os Documentos de Credenciamento e as declarações acima citadas, deverão ser entregues a Pregoeira, FORA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E FORA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

5.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos da proposta de preços e outro da Habilitação.

a) Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

a).1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

A: PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SESSÃO PÚBLICA 30/07/2026 ÀS 08:00 HORAS

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021.

a) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
b) Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

6.4. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

6.5. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança, através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

6.6. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos;
b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente os valores unitários para cada item que compõe o LOTE;
d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
f) Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

a) As alterações de que trata este subitem, serão submetidas à apreciação da Pregoeira, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnica e operacional.

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21):

8.2.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

8.3. **Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21):**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

8.3.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21):

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias** de sua emissão.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

8.5.1. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Serviços de Comunicação Multimídia — SCM
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
Telecomunicações por satélite

Provedores de acesso às redes de comunicações
Provedores de voz sobre protocolo internet — VoIP
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Construção de estações e redes de telecomunicações
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Instalação e manutenção elétrica
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Serviços de telefonia fixa comutada — STFC

8.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

8.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
-Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
-Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
-Data de emissão.
-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

8.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Ataque deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.7. **Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) Ato de Autorização expedido pela Anatel para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, acompanhado da comprovação de notificação, cadastro ou registro da licitante para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM; ou

b) caso a licitante esteja legalmente dispensada de autorização, comprovante de comunicação prévia do início de suas atividades à Anatel e de seu regular cadastro como prestadora do SCM, acompanhado de declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 13 do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720/2020, especialmente quanto ao limite de acessos, aos meios utilizados pela rede e à ausência de utilização de recursos de numeração, quando aplicável.

A documentação deverá estar válida e vigente na data da apresentação da proposta, podendo a Administração realizar diligência ou consulta aos sistemas oficiais da Anatel para confirmação da regularidade da licitante.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

8.5.7. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "**Declaração Unificada de Responsabilidade**" (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.5.8. Apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica e Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto** (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), caso o licitante opte por NÃO realizar visita nas instalações, prédios públicos, unidades administrativas, pontos de atendimento e locais onde serão executados os serviços de conectividade, interligação de redes, videomonitoramento, comunicação VoIP, implantação do PABX virtual, instalação dos ramais e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato;

8.5.9. Alvará/Licença de Localização vigente (exercício 2026).

8.5.9.1. No que se refere ao item 8.5.9., na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

8.5.10. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.

a) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. A entrega dos envelopes à Pregoeira, implica na aceitação pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

9.3. **Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas**.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

a) Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

a) Para o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;
10.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);
b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
d) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
e) Apresentar preços unitários ou preço por lotes superiores àqueles constantes neste Edital; o valor global máximo aceito pela administração é de **R$ 199.846,96** (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

f) Apresentar custos unitários superiores ao preço de referência estipulado pela Administração;

12. DA ETAPA DE LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação do licitante que apresentou a proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta.

11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão da etapa de lances os licitantes que apresentaram as três melhores propostas;

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE**;

11.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado;

11.6. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 1,00** (um real);

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira ou quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

11.10. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado, para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

13.3. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Pregoeira procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

13.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13.5. **A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contados da assinatura da Ata de Sessão ou da intimação do licitante.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Pregoeira terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;

14.2. A Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) **Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10437197933826::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.

15. DO RESULTADO DO CERTAME

15.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

15.2. A decisão será apresentada pela Pregoeira e lavrada em ata.

15.3. A Adjudicação será feita por LOTE.

15.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

16.3. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.4. As razões recursais, bem como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT e/ou via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá:

a) manter as condições de habilitação;

b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, e CNIS-CNJ);

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.4. Ao assinar o Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com todos os termos pactuados no instrumento, bem como no edital, termo de referência e demais anexos.

18.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Ataque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se inexecução total da Ata:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

19.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. sujeitar- sê-a às seguintes sanções:

a) **advertência:** exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) **multa** com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou na Ata;

c) **impedimento:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **inidoneidade:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;

19.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida;

19.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 19.1;

19.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

a) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação;

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

19.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

a) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

20. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.2. As licitantes e a CONTRATADA deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

21.6. O reajuste de preços deverá ser requerido pela DETENTORA DO REGISTRO, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

21.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Ata, negociar junto ao fornecedor contratado.

21.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência da Ata. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

21.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação.

21.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.17. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a CONTRATADA manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.18. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R$ 199.846,96** (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no subitem 2.1., o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, de acordo com as Cotações nº **01404/26 e 01566/26** em anexo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios da Prefeitura, nas seguintes Dotações:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 033
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 037
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações diretas

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela Detentora do Registro através de NOTAS FISCAIS.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações deste processo licitatório.

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

27. ACESSO A INFORMAÇÃO:

27.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

27.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

28.DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento devem ser enviados através do sistema BLL ou para o e-mail **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, que pertence ao Departamento de Licitação.

28.2. São anexos a este Termo de Referência os Documentos de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

28.3. De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das Secretarias demandantes para fins de aprovação:

Nova Canãa do Norte/MT, 15 de julho de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142
Eu sou o autor deste documento

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT ▪ **Unidade Demandante:** - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	( ) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente (**x**) Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serv. de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(**x**) Pregão Presencial ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Dispensa de Licitação Eletrônica ( ) Inexigib. de Licitação / Credenciamento	(**x**) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e preço ( ) Maior lance, no caso de leilão ( ) Maior retorno econômico ( ) Não se aplica
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
(**x**) SIM ( ) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura ( ) Convênio - Contrato de Repasse – Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (**x**) NÃO	( ) SIM (**x**) NÃO

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. A opção pela modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto consistir na contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e a adequação dos requisitos técnicos estabelecidos para atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.4. A contratação observará, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, demais normas aplicáveis às contratações públicas e legislação pertinente aos serviços de telecomunicações e tecnologia da informação.

1.5. O artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;"

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	004.002.636	Serviço de fornecimento de conectividade de dados por meio de link dedicado de internet para o Paço Municipal, com velocidade mínima de 200 Mbps simétricos (download e upload), fornecimento de IP público fixo /29 ou equivalente, alta disponibilidade e capacidade compatível com o atendimento das unidades administrativas e suporte às aplicações institucionais, incluindo comunicação de voz sobre IP (VoIP), acesso a sistemas externos e suporte à interconexão entre unidades administrativas, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato.	Mês	12	2.589,66	31.075,92

2	004.002.637	Serviço de interligação entre 71 (setenta e um) pontos, compreendendo unidades administrativas e pontos de videomonitoramento, por meio de solução de comunicação de dados do tipo LAN to LAN ou tecnologia equivalente, com circuitos dedicados, suporte à VLAN transparente e entregue por meio compatível com os requisitos de desempenho, preferencialmente por fibra óptica, com capacidade dimensionada conforme a necessidade de cada ponto, tendo como referência capacidade de até 550 Mbps simétricos (download e upload), garantindo desempenho, estabilidade e suporte à transmissão simultânea de dados, voz e vídeo.	Mês	12	6.900,00	82.800,00
3	004.002.638	Serviço de instalação, ativação, mudança e/ou remanejamento de pontos de rede e comunicação, incluindo adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento dos serviços, sob demanda.	Unidade	10	287,74	2.877,40
		VALOR TOTAL(R$)				**116.753,32**

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	004.002.639	Serviço de comunicação de voz corporativa (VoIP), incluindo implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, disponibilização e manutenção de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos durante toda a vigência contratual, fornecimento de tronco SIP (operadora de telefonia), com no mínimo 15 canais simultâneos, realização e recebimento de chamadas locais e de longa distância nacional, com chamadas incluídas no valor contratado, sem tarifação adicional por minuto, gerenciamento, suporte técnico e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.	Mês	12	4.843,11	58.117,32
2	064.000.004	Fornecimento de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos IP sem fio padrão corporativo, compatíveis com a solução de telefonia ofertada e com protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), destinados ao uso administrativo da Prefeitura Municipal. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • tecnologia sem fio DECT, Wi-Fi ou equivalente; • compatibilidade com soluções de PABX IP e telefonia VoIP; • suporte a, no mínimo, 1 (uma) conta SIP; • display LCD com identificação de chamadas; • suporte às funções de chamada, transferência, retenção (hold), rediscagem e viva-voz; • agenda de contatos integrada; • suporte a áudio em alta definição (HD Voice ou equivalente);	Unidade	48	520,34	24.976,32

		• suporte a cancelamento de eco e redução de ruídos; • alcance mínimo de 30 metros em ambiente interno, sem degradação significativa da qualidade da comunicação; • bateria recarregável com base carregadora; • compatibilidade com os protocolos IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, RTP e SRTP; • atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante durante o período de garantia; • interface compatível com utilização em língua portuguesa. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis integralmente com a solução de PABX virtual ofertada e adequados para operação contínua em ambiente corporativo.				
		VALOR TOTAL(R$)				**83.093,64**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 199.846,96

2.2. Os valores a serem ofertados na proposta de preços deverão incluir todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tais como transporte, materiais, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais. A contratada será integralmente responsável pela execução completa do serviço no local indicado na Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida pela Secretaria Municipal que demandar os serviços.

2.3. O objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses de bens de luxo previstas no Decreto Municipal nº 020/2024, tratando-se de serviços e equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura tecnológica e de comunicação da Administração Municipal.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando a totalidade das unidades administrativas e dos pontos de videomonitoramento a serem atendidos pela solução, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. DA VISITA TÉCNICA:

2.5.1. A realização de visita técnica é **FACULTATIVA** e tem por finalidade permitir que as licitantes conheçam as condições dos locais onde serão executados os serviços, a infraestrutura existente, o dimensionamento da solução, as características da rede municipal e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas.

2.5.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, mediante apresentação de procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente assinado por seu representante legal.

2.5.3. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, e realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

2.5.4. Quando realizada a visita técnica, será emitido **Atestado de Visita Técnica pela Administração Municipal**, o qual poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

2.5.5. Para acompanhamento da visita, a Administração designará servidor responsável para prestar os esclarecimentos necessários e registrar a realização da visita.

2.5.6. As licitantes que optarem por **NÃO** realizar a visita técnica poderão apresentar **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do Edital.

2.5.7. A não realização da visita técnica, bem como a eventual não apresentação da Declaração de Renúncia à Visita Técnica, não constituirá motivo para inabilitação da licitante.

2.5.8. A participação no certame implicará pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento das características dos locais, das condições operacionais ou de quaisquer informações necessárias à execução dos serviços, para eximir-se de suas obrigações contratuais ou pleitear alterações de preços e condições pactuadas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida para início da execução dos serviços.

3.2. Considerando que o objeto constitui prestação de serviços de natureza contínua, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, à comunicação institucional e à operação do sistema de videomonitoramento municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e os demais requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da manutenção da necessidade da contratação, da vantajosidade econômica para a Administração, da adequada execução contratual e da disponibilidade orçamentária.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, garantindo conectividade adequada, comunicação eficiente entre as unidades administrativas e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

4.2. Atualmente, as atividades administrativas dependem diretamente da disponibilidade dos serviços de rede e acesso à internet para utilização de sistemas governamentais, plataformas

eletrônicas, serviços em nuvem, comunicação institucional e compartilhamento de informações entre os diversos setores da Administração. Dessa forma, eventuais limitações de conectividade, instabilidades na comunicação ou indisponibilidade dos serviços podem comprometer a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

4.3. Além das demandas administrativas, o Município mantém estrutura de videomonitoramento vinculada ao Programa Vigia Mais MT, cuja operação depende de infraestrutura de comunicação capaz de garantir a transmissão contínua, estável e segura das imagens captadas, exigindo rede de alta disponibilidade e capacidade compatível com o tráfego simultâneo de dados, voz e vídeo.

4.4. Verifica-se, ainda, a necessidade de modernização da comunicação institucional por meio da implantação de solução de telefonia baseada em tecnologia VoIP, com gerenciamento centralizado, integração entre setores e melhoria do atendimento ao cidadão, proporcionando maior eficiência operacional, flexibilidade e racionalização dos custos relacionados à comunicação corporativa.

4.5. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de solução integrada contemplando link dedicado de acesso à internet, interligação entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento, sistema de telefonia IP (VoIP), fornecimento dos equipamentos necessários, suporte técnico especializado e serviços correlatos, de forma a assegurar desempenho, disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal.

4.6. A contratação pretendida encontra-se devidamente justificada em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, melhorar a comunicação institucional, fortalecer a infraestrutura tecnológica do Município e proporcionar condições adequadas para o funcionamento dos sistemas administrativos e do videomonitoramento urbano, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de tecnologia da informação e comunicação, contemplando o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de tronco SIP e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.2. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, ativar, monitorar, manter e prestar suporte técnico a toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo equipamentos de rede, dispositivos de comunicação, equipamentos de telefonia e demais componentes indispensáveis à prestação dos serviços.

5.3. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho, disponibilidade, estabilidade, segurança, continuidade operacional e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

5.4. A solução deverá assegurar conectividade adequada para suporte simultâneo aos sistemas administrativos, serviços de comunicação institucional, telefonia IP, videomonitoramento urbano e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública.

5.5. A interligação entre as unidades administrativas e os pontos de videomonitoramento deverá possibilitar comunicação segura, contínua e eficiente, permitindo o compartilhamento de dados, aplicações corporativas, serviços de voz e transmissão de imagens.

5.6. A solução deverá contemplar serviço de telefonia corporativa baseado em tecnologia VoIP, incluindo sistema de PABX virtual hospedado em nuvem, disponibilização de no mínimo 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos, fornecimento de tronco SIP com capacidade mínima de 15 canais simultâneos e realização de chamadas locais e de longa distância nacional sem cobrança adicional por minuto.

5.7. Os aparelhos telefônicos fornecidos deverão ser compatíveis com a solução ofertada, possuir tecnologia sem fio, suporte ao protocolo SIP e características adequadas para utilização em ambiente corporativo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, tais como roteadores, ONTs, switches, equipamentos de rede, licenças, softwares e demais componentes, deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

5.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, monitoramento dos serviços e atendimento para registro e tratamento de ocorrências, garantindo a continuidade operacional da solução.

5.10. A solução deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,9% para os serviços contratados, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. A abordagem dos serviços deverá ocorrer desde a infraestrutura da contratada até os pontos definidos pela Administração, incluindo o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária à ativação e operação dos serviços.

5.12. A solução deverá permitir futuras expansões, mediante solicitação da Administração, possibilitando a inclusão de novos pontos de rede, unidades administrativas, equipamentos e ramais telefônicos, observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis.

5.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedadas relações que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta.

5.14. A análise dos riscos relacionados à contratação encontra-se detalhada no Anexo I – Matriz de Riscos deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão atender integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital, observando as especificações técnicas, condições de habilitação, critérios de julgamento, obrigações contratuais e demais disposições aplicáveis ao certame.

6.2. Não serão exigidas marcas, fabricantes ou modelos específicos dos equipamentos, softwares ou soluções tecnológicas a serem fornecidos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou representante comercial dos equipamentos e soluções ofertadas.

6.4. Os equipamentos utilizados na execução contratual deverão, sempre que aplicável, possuir certificação ou homologação dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as exigências legais e regulatórias vigentes.

6.5. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, admitindo-se apenas as hipóteses legalmente permitidas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a execução dos serviços.

6.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui características amplamente disponíveis no mercado e pode ser executado por empresa individualmente habilitada e capacitada.

6.7. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, os valores envolvidos e o baixo risco da contratação.

6.8. A realização de visita técnica será facultativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.9. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços eventualmente decorrente deste procedimento licitatório, em razão das características específicas da solução contratada e da necessidade de atendimento às particularidades da infraestrutura tecnológica do Município.

6.10. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, observadas as condições legais para sua concessão.

6.11. Requisitos de Conformidade Técnica e Regulatória

6.11.1. Todos os equipamentos e dispositivos empregados na execução dos serviços deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável.

6.11.2. Os equipamentos deverão observar os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos pela regulamentação vigente dos órgãos competentes.

6.11.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e adequados à execução contínua dos serviços contratados.

6.12. Requisitos de Conectividade e Desempenho

6.12.1. A solução deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,9% para os serviços contratados.

6.12.2. A latência média da rede deverá ser compatível com aplicações de dados, telefonia IP e videomonitoramento, observando-se como referência máxima 50 ms.

6.12.3. A solução deverá disponibilizar capacidade compatível com os quantitativos e velocidades previstos neste Termo de Referência, garantindo comunicação simultânea de dados, voz e vídeo sem degradação perceptível dos serviços.

6.12.4. Não será admitida limitação de tráfego, franquia de dados ou bloqueios que prejudiquem o funcionamento dos serviços institucionais da Administração.

6.12.5. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como roteadores, ONTs, switches, conversores e demais recursos correlatos, deverão ser fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela contratada em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

6.13. Níveis de Serviço (SLA)

6.13.1. O tempo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser de até 1 (uma) hora após sua abertura.

6.13.2. O prazo máximo para solução de falhas críticas deverá ser de até 4 (quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.13.3. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico, incluindo, no mínimo, telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico ou aplicativo de comunicação equivalente.

6.13.4. O suporte técnico deverá estar disponível em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para atendimento de ocorrências críticas.

6.14. Endereçamento IP

6.14.1. A contratada deverá fornecer bloco de endereçamento IPv4 público fixo /29 ou equivalente, destinado ao atendimento das necessidades da Administração.

6.14.2. Deverá ser disponibilizado suporte ao protocolo IPv6, observadas as práticas e padrões atuais de mercado.

6.15. Monitoramento e Continuidade Operacional

6.15.1. A contratada deverá adotar mecanismos de contingência, monitoramento e recuperação de falhas compatíveis com a criticidade dos serviços contratados.

6.15.2. O monitoramento dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, possibilitando a identificação e tratamento de falhas com a maior brevidade possível.

6.15.3. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser disponibilizadas informações e relatórios relacionados ao desempenho dos serviços.

6.16. Segurança da Informação

6.16.1. A contratada deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as boas práticas do setor de tecnologia da informação e telecomunicações, visando assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade das comunicações e dos serviços prestados.

6.16.2. A solução deverá permitir a implementação de mecanismos de segmentação lógica da rede, controle de acesso e proteção contra acessos não autorizados, quando aplicável.

6.17. Requisitos da Solução de Telefonia IP (VoIP)

6.17.1. A solução deverá contemplar sistema de PABX virtual hospedado em nuvem.

6.17.2. Deverão ser disponibilizados e mantidos, durante toda a vigência contratual, no mínimo 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos.

6.17.3. A solução deverá disponibilizar tronco SIP com capacidade mínima de 15 (quinze) canais simultâneos.

6.17.4. As chamadas locais e de longa distância nacional deverão estar incluídas no valor contratado, sem cobrança adicional por minuto.

6.17.5. O sistema deverá permitir, no mínimo, transferência de chamadas, retenção, filas de atendimento, grupos de ramais, atendimento automatizado por URA e gerenciamento administrativo da solução.

6.17.6. Os aparelhos telefônicos fornecidos deverão ser compatíveis com a solução ofertada e atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.18. Não será admitido cadastro reserva de licitantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.19. Prazo de Implantação

6.19.1. A contratada deverá concluir a implantação, instalação, configuração, testes e ativação integral dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.19.2. Os serviços somente serão considerados implantados após a realização dos testes de funcionamento e aceite formal da Administração.

6.20. Migração dos Serviços

6.20.1. Quando aplicável, a migração dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos às atividades da Administração.

6.20.2. A contratada será responsável pela configuração, testes e ativação necessários à transição dos serviços.

6.21. Portabilidade Numérica

6.21.1. A contratada deverá realizar, quando solicitado pela Administração, a portabilidade dos números telefônicos existentes, sem custos adicionais.

6.21.2. A execução da portabilidade deverá observar as normas da ANATEL.

6.22. Capacitação Operacional

6.22.1. A contratada deverá fornecer orientação inicial aos servidores designados pela Administração para utilização e gerenciamento básico da solução de telefonia.

6.23. Aceite da Solução

6.23.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada.

6.23.2. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus para a Administração.

6.24. Compatibilidade com o Sistema de Videomonitoramento

6.24.1. A solução deverá possuir capacidade técnica para suportar a transmissão contínua das imagens dos pontos de videomonitoramento do Município e sua integração com o Programa Vigia Mais MT, observadas as diretrizes técnicas aplicáveis.

6.25. Gerenciamento da Solução de Telefonia

6.25.1. A solução deverá disponibilizar interface administrativa para gerenciamento dos ramais, grupos de atendimento, filas, URA e demais recursos da plataforma.

6.25.2. O acesso deverá ser disponibilizado aos servidores indicados pela Administração.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos.

7.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção de todos os serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

7.3. A contratada deverá concluir a instalação, configuração, testes e ativação inicial dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.4. O serviço de conectividade de dados deverá ser disponibilizado por meio de link dedicado de internet com garantia integral da banda contratada, conexão simétrica, operação em full duplex, fornecimento de endereçamento IP público fixo e disponibilidade compatível com as necessidades da Administração Municipal.

7.5. A interligação entre as unidades administrativas e pontos de videomonitoramento deverá ser realizada por meio de solução LAN to LAN ou tecnologia equivalente, garantindo comunicação segura, estável e permanente entre os locais atendidos, com desempenho compatível com o tráfego simultâneo de dados, voz e vídeo.

7.6. A solução deverá suportar adequadamente o funcionamento dos sistemas administrativos, aplicações corporativas, serviços de comunicação VoIP e transmissão de imagens provenientes do sistema municipal de videomonitoramento, sem degradação significativa de desempenho.

7.7. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo, quando aplicável, roteadores, ONTs, switches, rádios, conversores, fontes de alimentação, equipamentos de telefonia, cabeamento e demais dispositivos necessários à perfeita execução contratual.

7.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, devidamente homologados pela ANATEL quando exigido pela regulamentação aplicável, e compatíveis com os serviços contratados.

7.9. A solução de comunicação de voz deverá contemplar a disponibilização de sistema de PABX Virtual hospedado em ambiente de nuvem sob responsabilidade da contratada, incluindo licenciamento, infraestrutura computacional, armazenamento, processamento, disponibilização dos ramais IP contratados, fornecimento de tronco SIP, suporte técnico especializado, gerenciamento da plataforma, atualizações e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

7.9.1. A infraestrutura de hospedagem da solução será de inteira responsabilidade da contratada, não sendo exigido da Administração o fornecimento de servidores, licenças, sistemas operacionais, bancos de dados ou contratação de serviços adicionais de computação em nuvem.

7.10. Os aparelhos telefônicos IP sem fio deverão ser entregues configurados, habilitados e plenamente operacionais, cabendo à contratada realizar sua integração à solução de telefonia disponibilizada.

7.11. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para registro, acompanhamento e solução de incidentes relacionados aos serviços contratados.

7.12. O atendimento técnico poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço (SLA).

7.13. Os serviços de instalação, ativação, mudança, remanejamento ou adequação de pontos de rede e comunicação serão executados sob demanda da Administração, mediante solicitação formal da fiscalização contratual, observados os quantitativos estimados e os valores contratados.

7.14. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços disponibilizados, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas a minimizar indisponibilidades e garantir a continuidade operacional da solução.

7.15. Após a implantação dos serviços, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para comprovação do funcionamento da solução, incluindo verificações de conectividade, desempenho, telefonia, disponibilidade e comunicação entre os pontos interligados.

7.16. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá somente após a validação da implantação pela fiscalização contratual, mediante comprovação do pleno funcionamento da solução contratada.

7.17. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, contendo, no mínimo:

I – percentual de disponibilidade dos serviços;
II – registros de indisponibilidades e interrupções ocorridas;
III – tempos de atendimento e resolução de chamados;
IV – utilização de banda e desempenho dos serviços;
V – registros de manutenções preventivas e corretivas realizadas;
VI – demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual.

7.18. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias, testes e fiscalizações a qualquer momento, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados, devendo a contratada fornecer todas as informações e documentos solicitados.

7.19. Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais localizados na sede do Município, distritos, comunidades rurais e demais locais indicados pela Administração, conforme quadro de localidades constante deste Termo de Referência:

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	
		LATITUDE	LONGITUDE
1	Paço municipal Antônio Luiz Cesar de Castro	10º38’26.4”S	55º42’34.8”W
2	Pátio de Veículos Municipais	10º38’38.6”S	55º42’33.8”W
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	10º38’30.6”S	55º42’21.5”W
4	Secretaria Municipal de Educação	10º38’01.9”S	55º42’28.1”W
5	Centro Educacional Infantil Alegria do Saber	10º38’00.5”S	55º42’27.2”W
6	Posto de Saúde Evaldo Jung	10º37’53.3”S	55º42’34.2”W
7	CRAS (Centro de referência de Assistência Social)	10º37’57.2”S	55º42’36.5”W
8	Casa Lar	10º38’32.2”S	55º42’19.9”W
9	Conselho Tutelar	10º38’18.4”S	55º42’32.4”W
10	Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho	10º38’13.0”S	55º42’43.4”W
11	Vila Olímpica	10º37’52.6”S	55º42’12.2”W
12	Escola de Educação Infantil Jocelene Targa (Prédio)	10º38’18.8”S	55º42’44.1”W
13	Escola de Educação Infantil Jocelene Targa (Casa)	10º38’21.1”S	55º42’37.3”W
14	Pronto Atendimento Agnaldo Alves de Azevedo	10º38’22.2”S	55º42’37.2”W
15	Posto de Saúde Antônio Medeiros	10º38’44.9”S	55º42’23.1”W
16	Departamento de Água Distrito Ouro Branco	10º33’24.4”S	55º56’40.7”W
17	Departamento de Água Distrito de Colorado do Norte	10º26’48.8”S	56º05’59.8”W
18	Departamento de Água Distrito União Flor da Serra	10º25’55.1”S	56º01’06.8”W
19	Posto de Saúde Comunidade União Flor da Serra	10°25'45.2"S	56°01'06.8"W
20	Posto de Saúde Distrito Colorado do Norte	10º26’41.8”S	56º05’49.2”W
21	Alojamento Distrito Ouro Branco	10º33’19.6”S	55º56’50.5”W
22	Posto de Saúde Distrito Ouro Branco	10º33’21.5”S	55º56’41.9”W
23	Alojamento Distrito Colorado do Norte	10º33’24.7”S	55º56’46.8”W
24	Escola Municipal Ouro Branco	10º26’41.5”S	56º05’50.4”W
25	Escola Municipal São Manuel	10°26'45.2"S	56°05'52.9"W
26	Escola Municipal Santa Izabel	10°37'34.9"S	56°12'23.3"W
27	Posto de Saúde Santa Edwirgens	0°37'35.3"S	6°12'21.7"W
28	Escola Municipal Novo Paraíso	0°47'16.0"S	5°43'07.1"W
29	Posto de Saúde Comunidade Novo Paraíso	10°47'17.9"S	55°43'07.4"W
30	Torre Transporte Canaã	10°38'40.5"S	55°42'31.6"W
31	Torre Distrito Ouro Branco	10º33’26.2”S	55º56’46.4”W
32	Torre Distrito Colorado do Norte	10º26’45.5”S	56º05’51.7”W
33	Torre do Posto de Saúde Veraneio	10º47’16.7”S	55º43’04.3”W
34	Hospital Municipal	10°38'45.0"S	55°42'25.1"W
35	Laboratório Municipal	10°38'19.0"S	55°42'37.9"W

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT				
ITEM	ENDEREÇO	CIDADE	LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA	
			LATITUDE	LONGITUDE
1	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO	N. C. N	10°38'14.23"S	55°42'33.66"W
2	AVENIDA BRASIL	N. C. N	10°38'19.86"S	55°42'27.63"W
3	DIS. OURO BRANCO	N. C. N	10°33'22.10"S	55°56'53.45"W
4	MT 441	N. C. N	10°36'16.36"S	055°49'26.75"W
5	AV. SEN. JULIO JOSE DE CAMPOS	N. C. N	10°36'56.10"S	55°41'57.39"W
6	AVENIDA RONDONIA	N. C. N	10°38'23.82"S	55°42'4.34"W
7	AVENIDA RONDONIA	N. C. N	10°37'34.50"S	55°42'36.71"W
8	AVENIDA PARÁ	N. C. N	10°38'34.62"S	55°42'6.66"W

9	AVENIDA MATO GROSSO	N. C. N	10°38'37.43"S	55°42'10.96"W
10	AVENIDA SÃO PAULO	N. C. N	10°38'14.77"S	55°42'41.94"W
11	AVENIDA SÃO PAULO	N. C. N	10°38'41.18"S	55°42'24.79"W
12	RUA JOSE GEROTO DE MEDEIROS	N. C. N	10°38'0.10"S	55°42'26.92"W
13	AVENIDA PARANÁ	N. C. N	10°38'18.99"S	55°42'33.75"W
14	AVENIDA BOLIVIA	N. C. N	10°38'52.58"S	55°42'27.00"W
15	MT 441	N. C. N	10°37'42.82"S	55°42'52.36"W
16	AVENIDA BOLIVIA	N. C. N	10°38'13.02"S	55°42'53.89"W
17	AVENIDA BRASIL	N. C. N	10°38'42.42"S	55°42'12.64"W
18	AVENIDA GOIAS	N. C. N	10°38'13.69"S	55°42'47.85"W
19	AVENIDA RONDONIA	N. C. N	10°38'3.56"S	55°42'17.30"W
20	AVENIDA BRASIL	N. C. N	10°38'6.83"S	55°42'36.41"W
21	AVENIDA SÃO PAULO	N. C. N	10°38'18.15"S	55°42'39.67"W
22	AV. GOV. DANTE DE OLIVEIRA	N. C. N	10°38'5.90"S	55°42'20.88"W
23	AVENIDA BRASIL (RODOVIARIA)	N. C. N	10°38'28.30"S	55°42'21.45"W
24	RUA MICHELY ADRIANA MENDES	N. C. N	10°38'24.44"S	55°42'19.97"W
25	DISTRITO OURO BRANCO	N. C. N	10°33'21.50"S	55°56'43.79"W
26	DISTRITO OURO BRANCO	N. C. N	10°33'24.69"S	55°56'44.10"W
27	DISTRITO OURO BRANCO	N. C. N	10°33'21.49"S	55°56'50.23"W
28	AVENIDA SÃO PAULO	N. C. N	10°38'25.15"S	55°42'35.10"W
29	RUA JOSE CRISTINO MARANI	N. C. N	10°37'52.99"S	55°42'12.04"W
30	COM. UNIÃO FLOR DA SERRA	N. C. N	10°26'1.77"S	56° 1'4.29"W
31	DISTRITO COLORADO DO NORTE	N. C. N	10°26'44.07"S	56° 5'52.51"W
32	DISTRITO COLORADO DO NORTE	N. C. N	10°26'40.93"S	56° 6'8.55"W
33	DISTRITO COLORADO DO NORTE	N. C. N	10°26'36.06"S	56° 5'34.45"W
34	DISTRITO COLORADO DO NORTE	N. C. N	10°26'31.73"S	56° 5'50.44"W
35	COM. SÃO CAMILO	N. C. N	10°49'32.75"S	55°42'44.22"W
36	COM. NOVO PARAISO	N. C. N	10°47'18.80"S	55°43'8.04"W

7.20. Os endereços e pontos inicialmente previstos poderão sofrer alterações, inclusões, exclusões ou remanejamentos durante a vigência contratual, em razão de mudanças administrativas, abertura de novas unidades ou reestruturação dos serviços públicos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.21. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento de equipes, transporte de materiais, fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

7.22. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando que a conectividade de dados, a interligação das unidades públicas, os serviços de telefonia corporativa e o suporte ao sistema de videomonitoramento constituem atividades essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

7.23. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por seus empregados, prepostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução contratual e do atesto emitido pelo fiscal do contrato.

8.2. Os serviços de natureza continuada serão pagos mensalmente, observando-se os valores contratados para cada item, após a verificação da conformidade da execução dos serviços e do cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços de instalação, ativação, mudança e remanejamento de pontos serão pagos conforme demanda efetivamente executada, mediante solicitação prévia da Administração, comprovação da execução e atesto da fiscalização contratual.

8.4. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – à disponibilidade dos serviços contratados;
II – ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
III – ao funcionamento adequado da conectividade, telefonia e interligação entre unidades;
IV – à execução dos serviços solicitados pela Administração;
V – à entrega dos relatórios e demais documentos exigidos contratualmente.

8.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação necessária.

8.6. Em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, poderão ser aplicados descontos proporcionais, glosas ou penalidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. As interrupções, indisponibilidades ou falhas dos serviços que ultrapassarem os limites contratuais poderão ensejar glosas proporcionais na fatura correspondente ao período afetado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

8.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8.9. A Administração realizará a consulta da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da efetivação do pagamento, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade, nos termos da legislação vigente.

8.10. DO REAJUSTE

8.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima prevista na legislação vigente.

8.10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.10.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

8.10.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente a compensação das diferenças apuradas quando da divulgação do índice definitivo.

8.10.5. Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

8.10.6. Os efeitos financeiros do reajuste incidirão exclusivamente sobre as parcelas vincendas após a formalização e aprovação do pedido pela Administração.

8.10.7. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

9. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a qualidade dos serviços prestados, monitorar os níveis de desempenho estabelecidos e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

9.3. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, promover os registros necessários, controlar os prazos de vigência, analisar solicitações da contratada e adotar as providências necessárias para o regular andamento da contratação.

9.4. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atestar a efetiva

prestação dos serviços e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades identificadas durante a execução contratual.

9.5. Os fiscais deverão registrar em relatório próprio ou sistema de acompanhamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, interrupções, indisponibilidades, descumprimento dos níveis mínimos de serviço, atrasos e demais fatos relevantes.

9.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das inconformidades identificadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável por todas as obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

9.8. A contratada deverá disponibilizar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração para atendimento de demandas operacionais, técnicas e administrativas.

9.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, auditorias, testes de desempenho e verificações técnicas destinadas a comprovar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

9.11. O recebimento, a liquidação e o pagamento das despesas ficarão condicionados à verificação da regular execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização contratual.

9.12. Os fiscais e o gestor do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, registros de atendimento, indicadores de desempenho, informações técnicas e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando acesso aos locais de instalação, manutenção e suporte técnico.

10.1.2. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual.

10.1.3. Receber e analisar os relatórios de execução e desempenho apresentados pela contratada.

10.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na prestação dos serviços.

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

10.1.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.1.8. Permitir o acesso dos técnicos autorizados da contratada às dependências onde houver equipamentos ou infraestrutura vinculados ao objeto contratado.

10.1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.2.2. Fornecer, instalar, configurar, ativar, operar e manter todos os serviços contratados, incluindo link dedicado de internet, interligação LAN to LAN, sistema de telefonia VoIP, PABX Virtual, tronco SIP e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

10.2.3. Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados de conectividade de dados, interligação LAN to LAN e telefonia VoIP, incluindo roteadores, ONTs, gateways, conversores, equipamentos de acesso e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento da solução, excetuando-se os aparelhos telefônicos IP sem fio adquiridos pela Administração, os quais serão de propriedade do Município.

10.2.4. Responsabilizar-se pela instalação, configuração, atualização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como pela integração e configuração dos aparelhos telefônicos IP fornecidos à Administração para utilização na solução de telefonia contratada.

10.2.5. Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.6. Disponibilizar central de atendimento técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento de chamados.

10.2.7. Atender e solucionar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

10.2.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

10.2.9. Apresentar relatórios mensais contendo informações sobre disponibilidade dos serviços, utilização de banda, registros de falhas, chamados técnicos e demais indicadores de desempenho contratualmente exigidos.

10.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.12. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração.

10.2.13. Atender às determinações emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.2.15. Ressarcir os prejuízos decorrentes de interrupções ou falhas causadas por ação ou omissão da contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.2.16. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas em sua infraestrutura, observando as boas práticas de segurança da informação.

10.2.17. Utilizar equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

10.2.18. Realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou que apresentem desempenho insuficiente para atendimento das exigências contratuais.

10.2.19. Efetuar, quando solicitado pela Administração, instalações, ativações, mudanças e remanejamentos de pontos previstos no objeto contratual, observados os quantitativos contratados.

10.2.20. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro de dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente.

10.2.22. Realizar a instalação, programação, habilitação, integração e testes dos aparelhos telefônicos IP adquiridos pela Administração, garantindo sua plena compatibilidade e funcionamento com o sistema de PABX Virtual e telefonia VoIP disponibilizados pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

11.1.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global por lote**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.2. O objeto possui características padronizadas e especificações usuais de mercado, sendo classificado como serviço comum, possibilitando seu julgamento por meio da modalidade Pregão.

11.1.3. O julgamento por lote será adotado em razão da necessidade de garantir a compatibilidade, integração, padronização tecnológica e adequada execução dos serviços, considerando a interdependência entre os componentes da solução contratada.

11.2. Justificativa para adoção do Pregão Presencial

11.2.1. A presente contratação será processada por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de análise imediata das condições de execução, da infraestrutura disponível e da compatibilidade técnica das soluções ofertadas.

11.2.2. A contratação envolve a prestação integrada de serviços de conectividade, interligação de unidades administrativas, telefonia corporativa e suporte à infraestrutura de comunicação do Município, exigindo avaliação detalhada da capacidade operacional dos licitantes para atendimento dos diversos pontos urbanos, distritais e rurais abrangidos pelo contrato.

11.2.3. A sessão presencial permitirá maior eficiência na negociação das propostas e no esclarecimento de aspectos técnicos relacionados à execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da transparência do certame.
11.2.4. A motivação para adoção da forma presencial encontra-se devidamente registrada no processo administrativo, observando o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
h) <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;</u>

11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

11.3.3 Qualificação econômico-financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

11.3.4 Qualificação Técnica

11.3.4.1. **Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) Ato de Autorização expedido pela Anatel para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, acompanhado da comprovação de notificação, cadastro ou registro da licitante para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM; ou

b) caso a licitante esteja legalmente dispensada de autorização, comprovante de comunicação prévia do início de suas atividades à Anatel e de seu regular cadastro como prestadora do SCM, acompanhado de declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 13 do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720/2020, especialmente quanto ao limite de acessos, aos meios utilizados pela rede e à ausência de utilização de recursos de numeração, quando aplicável.

A documentação deverá estar válida e vigente na data da apresentação da proposta, podendo a Administração realizar diligência ou consulta aos sistemas oficiais da Anatel para confirmação da regularidade da licitante.

11.3.4.2. Caso utilize infraestrutura de terceiros, deverá apresentar documentação que comprove a legitimidade da utilização dos recursos necessários à execução dos serviços.

11.3.4.3. **Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3.4.4. O atestado deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do contratante;
b) Identificação da empresa executora;
c) Descrição dos serviços executados;
d) Período de execução;
e) Assinatura do responsável pela emissão.

11.3.4.5. Poderão ser apresentados um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica.

11.3.4.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

11.3.5. Requisitos Técnicos Específicos

11.3.5.1. A empresa deverá possuir autorização vigente da ANATEL para prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

11.3.5.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir homologação da ANATEL, quando exigível.

11.3.5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações e redes de dados.

11.4. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.4.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de aplicação.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, observando-se os prazos legais para regularização.

11.5. Julgamento, Habilitação e Declaração do Vencedor

11.5.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e negociação, será analisada a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11.5.2. Constatado o atendimento às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.5.3. Caso a licitante melhor classificada seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5.5. Havendo necessidade de diligências ou análise complementar da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

11.5.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que apresentar documentação em desacordo com as exigências do edital.

11.5.7. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando cabíveis, observadas as disposições legais vigentes.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.1. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente do município de sua sede.

12.2. Na hipótese de o município de origem não emitir alvará com renovação anual, será aceita declaração do órgão competente ou documento equivalente que comprove a regularidade de funcionamento da empresa.

12.3. A Administração poderá solicitar, durante a fase de diligência, documentos complementares necessários à comprovação das informações apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 199.846,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme levantamento realizado pela Administração e demonstrado na planilha de quantitativos e preços constantes deste Termo de Referência.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e demais fontes idôneas de consulta.

13.3. Os documentos que subsidiaram a formação dos preços estimados, incluindo as **Cotações nº 01566/2026 e nº 01404/2026**, bem como demais pesquisas realizadas, integram o processo administrativo e serviram de base para a definição do valor de referência da contratação.

13.4. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente à instrução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 033
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

Ficha: 037
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações diretas

15. REGRAS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a utilização racional de recursos, a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

15.1.1. Eficiência Energética

a) Os equipamentos fornecidos para execução dos serviços deverão possuir, quando aplicável, certificações de eficiência energética reconhecidas pelos órgãos competentes.

b) A contratada deverá priorizar a utilização de equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica, sem prejuízo do desempenho, da disponibilidade e da segurança da solução contratada.

c) Os equipamentos destinados à operação contínua da rede deverão ser dimensionados de forma adequada à demanda da Administração, evitando desperdício de recursos energéticos.

15.1.2. Conformidade Técnica e Regulatória

a) Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir homologação vigente da ANATEL, quando exigida pela regulamentação aplicável.
b) Os equipamentos e dispositivos de rede deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança definidos pelos órgãos reguladores competentes.
c) Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar requisitos mínimos de segurança cibernética, visando à proteção da infraestrutura tecnológica municipal.

15.1.3. Durabilidade e Manutenção

a) Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual.

b) A contratada deverá promover manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade, priorizando o reparo e a substituição de componentes sempre que tecnicamente viável.

c) Os aparelhos telefônicos IP fornecidos em caráter definitivo deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.1.4. Gestão Ambiental de Resíduos

a) A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e materiais de sua propriedade eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

b) A destinação dos resíduos eletrônicos deverá observar os princípios da logística reversa e as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável.

15.1.5. Boas Práticas Operacionais

a) A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar desperdícios de materiais, insumos e recursos naturais.

b) Sempre que possível, deverão ser utilizados meios eletrônicos para emissão de relatórios, comunicações técnicas e documentos relacionados à execução contratual, reduzindo o consumo de papel.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

16.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado pela contratada deverá limitar-se exclusivamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas previstas contratualmente.

16.4. A contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais observem os deveres de confidencialidade e segurança das informações.

16.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

16.6. A contratada responderá pelos danos decorrentes da violação das normas de proteção de dados pessoais quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

16.7. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato, observadas as hipóteses legais de retenção previstas na legislação aplicável.

16.8. A Administração Pública Municipal permanecerá como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, cabendo à contratada atuar como operadora dos dados, quando caracterizada essa condição nos termos da Lei nº 13.709/2018.

16.9. A contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, informações e documentos que demonstrem a adoção das medidas de segurança e proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

17. DAS DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4º,da Lei nº 14.133, de 2021);c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de2021).

17.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. ACESSO A INFORMAÇÃO:

18.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

18.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezada Senhora,

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme licitado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	004.002.636	Serviço de fornecimento de conectividade de dados por meio de link dedicado de internet para o Paço Municipal, com velocidade mínima de 200 Mbps	Mês	12		

		simétricos (download e upload), fornecimento de IP público fixo /29 ou equivalente, alta disponibilidade e capacidade compatível com o atendimento das unidades administrativas e suporte às aplicações institucionais, incluindo comunicação de voz sobre IP (VoIP), acesso a sistemas externos e suporte à interconexão entre unidades administrativas, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato.				
2	004.002.637	Serviço de interligação entre 71 (setenta e um) pontos, compreendendo unidades administrativas e pontos de videomonitoramento, por meio de solução de comunicação de dados do tipo LAN to LAN ou tecnologia equivalente, com circuitos dedicados, suporte à VLAN transparente e entregue por meio compatível com os requisitos de desempenho, preferencialmente por fibra óptica, com capacidade dimensionada conforme a necessidade de cada ponto, tendo como referência capacidade de até 550 Mbps simétricos (download e upload), garantindo desempenho, estabilidade e suporte à transmissão simultânea de dados, voz e vídeo.	Mês	12		
3	004.002.638	Serviço de instalação, ativação, mudança e/ou remanejamento de pontos de rede e comunicação, incluindo adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento dos serviços, sob demanda.	Unidade	10		
		VALOR TOTAL(R$)				

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	004.002.639	Serviço de comunicação de voz corporativa (VoIP), incluindo implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, disponibilização e manutenção de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos durante toda a vigência contratual, fornecimento de tronco SIP (operadora de telefonia), com no mínimo 15 canais simultâneos, realização e recebimento de chamadas locais e de longa distância nacional, com chamadas incluídas no valor contratado, sem tarifação adicional por minuto, gerenciamento, suporte técnico e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.	Mês	12		
2	064.000.004	Fornecimento de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos IP sem fio padrão corporativo, compatíveis com a solução de telefonia ofertada e com protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), destinados ao uso administrativo da Prefeitura Municipal. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • tecnologia sem fio DECT, Wi-Fi ou equivalente; • compatibilidade com soluções de PABX IP e telefonia VoIP; • suporte a, no mínimo, 1 (uma) conta SIP;	Unidade	48		

		• display LCD com identificação de chamadas; • suporte às funções de chamada, transferência, retenção (hold), rediscagem e viva-voz; • agenda de contatos integrada; • suporte a áudio em alta definição (HD Voice ou equivalente); • suporte a cancelamento de eco e redução de ruídos; • alcance mínimo de 30 metros em ambiente interno, sem degradação significativa da qualidade da comunicação; • bateria recarregável com base carregadora; • compatibilidade com os protocolos IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, RTP e SRTP; • atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante durante o período de garantia; • interface compatível com utilização em língua portuguesa. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis integralmente com a solução de PABX virtual ofertada e adequados para operação contínua em ambiente corporativo.				
		VALOR TOTAL(R$)				

Nossa proposta tem preço total de R$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOCA CANAÃ DO NORTE-MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026-SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026-SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ___/___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que:

I – possui pleno conhecimento do objeto da contratação, das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço, dos prazos, das obrigações e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
II – conhece as instalações, os prédios públicos, as unidades administrativas, os pontos de atendimento e os locais onde serão executados os serviços de conectividade, interligação de redes, videomonitoramento, comunicação VoIP, implantação do PABX virtual, instalação dos ramais e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato;
III – obteve e analisou todas as informações, plantas, relações de endereços, quantitativos, características técnicas e demais elementos disponibilizados pela Administração, considerados necessários à elaboração de sua proposta e ao adequado dimensionamento da solução a ser ofertada;
IV – possui conhecimento suficiente das condições locais, operacionais, estruturais e tecnológicas que possam influenciar a implantação, ativação, configuração, integração, manutenção e suporte dos serviços contratados;
V – por possuir conhecimento técnico e informações suficientes para a elaboração de sua proposta, **opta por não realizar a vistoria técnica presencial**, dispensando-a por sua livre e exclusiva decisão;
VI – assume integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria, declarando que essa circunstância não prejudica a formulação de sua proposta, a composição dos custos, o

dimensionamento da infraestrutura, o planejamento da implantação ou o cumprimento integral das obrigações contratuais;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** E A EMPRESA _____.

Nº: _____/2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1661178-0 SSP/MT e do CPF nº 024.331.491-42, residente e domiciliado na cidade Nova Canaã do Norte-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____-UF, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - UF; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de dados por meio de link dedicado de acesso à internet, interligação de rede entre unidades administrativas e pontos de videomonitoramento por meio de solução LAN to LAN ou equivalente, comunicação de voz corporativa baseada em tecnologia VoIP, implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, fornecimento de ramais IP, fornecimento de aparelhos telefônicos IP sem fio, bem como instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	004.002.636	Serviço de fornecimento de conectividade de dados por meio de link dedicado de internet para o Paço Municipal, com velocidade mínima de 200 Mbps simétricos (download e upload), fornecimento de IP público fixo /29 ou equivalente, alta disponibilidade e capacidade compatível com o atendimento das unidades administrativas e suporte às aplicações institucionais, incluindo comunicação de voz sobre IP (VoIP), acesso a sistemas externos e suporte à interconexão entre unidades administrativas, com	Mês	12		

		fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato.				
2	004.002.637	Serviço de interligação entre 71 (setenta e um) pontos, compreendendo unidades administrativas e pontos de videomonitoramento, por meio de solução de comunicação de dados do tipo LAN to LAN ou tecnologia equivalente, com circuitos dedicados, suporte à VLAN transparente e entregue por meio compatível com os requisitos de desempenho, preferencialmente por fibra óptica, com capacidade dimensionada conforme a necessidade de cada ponto, tendo como referência capacidade de até 550 Mbps simétricos (download e upload), garantindo desempenho, estabilidade e suporte à transmissão simultânea de dados, voz e vídeo.	Mês	12		
3	004.002.638	Serviço de instalação, ativação, mudança e/ou remanejamento de pontos de rede e comunicação, incluindo adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento dos serviços, sob demanda.	Unidade	10		
		VALOR TOTAL(R$)				
LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	004.002.639	Serviço de comunicação de voz corporativa (VoIP), incluindo implantação de sistema de PABX virtual em nuvem, disponibilização e manutenção de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ramais IP ativos durante toda a vigência contratual, fornecimento de tronco SIP (operadora de telefonia), com no mínimo 15 canais simultâneos, realização e recebimento de chamadas locais e de longa distância nacional, com chamadas incluídas no valor contratado, sem tarifação adicional por minuto, gerenciamento, suporte técnico e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.	Mês	12		
2	064.000.004	Fornecimento de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos IP sem fio padrão corporativo, compatíveis com a solução de telefonia ofertada e com protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), destinados ao uso administrativo da Prefeitura Municipal. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • tecnologia sem fio DECT, Wi-Fi ou equivalente; • compatibilidade com soluções de PABX IP e telefonia VoIP; • suporte a, no mínimo, 1 (uma) conta SIP; • display LCD com identificação de chamadas; • suporte às funções de chamada, transferência, retenção (hold), rediscagem e viva-voz; • agenda de contatos integrada; • suporte a áudio em alta definição (HD Voice ou equivalente);	Unidade	48		

		• suporte a cancelamento de eco e redução de ruídos; • alcance mínimo de 30 metros em ambiente interno, sem degradação significativa da qualidade da comunicação; • bateria recarregável com base carregadora; • compatibilidade com os protocolos IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, RTP e SRTP; • atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante durante o período de garantia; • interface compatível com utilização em língua portuguesa. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis integralmente com a solução de PABX virtual ofertada e adequados para operação contínua em ambiente corporativo.				
		VALOR TOTAL(R$)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do serviço ora contratado o valor de **R$** _____ (por extenso) valor total, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$** _____ (por extenso).

2.2. O pagamento será efetuado em até **45 (quarenta e cinco) dias após a após a execução dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento dos serviços e as respectivas Notas Fiscais, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa contratada responsabiliza-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a Cessão em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos necessários para execução do serviço contratado para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Nova Canaã do Norte-MT.

3.2. Após o recebimento da requisição ou ordem de serviço fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para dar início a execução dos serviços, respeitando os prazos de envio das informações estabelecidos pela Receita Federal e demais órgãos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 91 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 89 a 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

Código:
Órgão:
Unidade:
Ação:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

7.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

7.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

7.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

7.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

7.10. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

7.11. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.13. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

7.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

7.15. Fornecer ao MUNICÍPIO os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

7.16. Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas nos documentos, a não ser para fins de execução do contrato;

7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.18. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

7.19. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.20. Responder, no prazo de 24 (quarenta e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

7.21. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Aceitar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato;
g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/serviços, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

9.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

9.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

9.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

9.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

9.12. É vedado à CONTRATADA interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 49/2023.

10.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.6. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Preços, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância.

10.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.7. A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
10.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
10.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
10.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

10.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

10.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme Lei 14.133/2021.

10.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

10.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 49/2023.

10.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

10.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem

como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
b.1) Pena - de três anos até seis anos.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
c.1) Pena - de três anos até seis anos.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
e.1) Pena - de três anos até seis anos.

10.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 49/2023.

10.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.20.1 Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

10.20.2 A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

10.20.3 Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.20.4 Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta

Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

10.20.5 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

10.20.6 As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

10.20.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.20.8 Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

10.20.9 Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

10.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 138, da Lei Federal 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

12.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

12.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

12.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

12.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

12.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

12.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 020/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

12.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
18.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Nova Canaã do Norte/MT;
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF: